

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA CAD/CAM NA CLÍNICA DE PRÓTESE DENTÁRIA**

#### **ÍNDICE**

1. Introdução
2. Objeto, Órgãos Participantes, Órgãos Aderentes, Quantidade e Local de Entrega
3. Prazo da Ata de Registro de Preços e Prazo de Entrega
4. Abertura
5. Recursos Orçamentários
6. Tipo de Licitação
7. Condições de Participação
8. Credenciamento
9. Conexão com o Sistema e Envio das Propostas
10. Proposta de Preços
11. Abertura das Propostas e Formulação de Lances
12. Julgamento das Propostas
13. Do Cadastro de Reserva
14. Dos Documentos a serem Encaminhados pelo Licitante Detentor da Melhor Proposta
15. Da Habilitação
16. Das Amostras
17. Recursos
18. Adjudicação, Homologação e Lavratura da Ata de Registro de Preços
19. Do Órgão Gerenciador
20. A Contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes
21. Condições de Pagamento
22. Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgão Aderente
23. Cancelamento do Registro de Preços
24. Das Sanções Administrativas e demais Penalidades
25. Aceitação do Objeto Contratual
26. Garantia
27. Disposições Gerais e Anexos

## **INTRODUÇÃO**

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede situada na **Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo **CEL BM JANKEL GRUBMAN VOTO**, ora denominado **ORDENADOR DE DESPESA**, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-270064/000200/2022** que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO** que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), bem como no endereço eletrônico <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/> Processo **SEI-270064/000200/2022**.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, na **Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações e Contratos)**, na

**Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h, por telefone através do (21) 2333-3085 ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br).**

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, **no endereço indicado no item 1.5, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h**, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, **por meio do correio eletrônico [pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br).**

**1.6.1** Caberá ao **ORDENADOR DE DESPESA** decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do nº PE XX/AA na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição **COM INSTALAÇÃO** de equipamentos do **Sistema CAD/CAM** do tipo *chairside* para a reabilitação dentária dos pacientes atendidos nas clínicas de Prótese, Implante e Dentística, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (**item 3**) – Anexo I.

1. **SCANNER + COMPUTADOR COM SOFTWARE DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM.**
2. **FRESADORA + DESKTOP COMPLETO ESPECÍFICO**
3. **NOBREAK**
4. **FORNO ELÉTRICO ODONTOLÓGICO + BOMBA A VÁCUO**

**2.1.1** No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de

Referência (**item 3**)– **Anexo I** prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

**2.2.** Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme relação constante do **Anexo VIII - C**.

**2.2.1** A ata de registro de preços **Anexo VIII - A** poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**2.2.1.1** Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

**2.3** São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo VIII - B**

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): **conforme item 2.4 do presente edital.**

**2.4** O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**2.5** Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo **VIII - D**

**2.6** Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

**2.7** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.8** As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

**2.8.1** Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

## **PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

**3.2** As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

**3.3 A entrega dos bens deverá ser realizada de forma integral, com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;**

## **ABERTURA**

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

<b>EVENTOS</b>	<b>DIA</b>	<b>MÊS</b>	<b>ANO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Início acolhimento das propostas	23	12	2022	09h
Limite acolhimento das propostas	05	01	2023	13h59min
Data de abertura das propostas	05	01	2023	14h
Data da realização do Pregão	05	01	2023	14h30min
Processo nº	<b>SEI-270064/000200/2022</b>			
Tipo	<b><u>MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO</u></b>			
Prazo para impugnação				
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico				
Número da licitação no portal				

**4.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.**

## **TIPO DE LICITAÇÃO**

**6.1** O presente pregão eletrônico rege-se-á pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO.**

**6.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$ 3.638.656,00 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis Reais), conforme Anexo VII - C.**

<b>LOTE ÚNICO</b>		<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO(R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
ITEM 1.1	SCANNER com MICROCOMPUTADOR completo, integrado e compatível com o dispositivo.	07	225.282,00	1.576.974,00
ITEM 2.1	FRESADORA acompanhada de DESKTOP completo para o desenho da peça protética.	07	238.660,00	1.670.620,00
ITEM 3.1	NOBREAK	14	1200,00	16.800,00
ITEM 4.1	FORNO com BOMBA A VÁCUO	07	53.466,00	374.262,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.638.656,00</b>

### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

**7.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **Anexo IV**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

## 7.7 **SUBCONTRATAÇÃO**

7.7.1-**Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, para os itens de TI (computadores para o scanner/fresadora e nobreaks) com os seguintes critérios para a sua ocorrência:**

**7.7.1.1 O fornecimento, instalação e a garantia dos equipamentos de tecnologia da informação (computadores para o scanner/fresadora e nobreaks) poderão ser subcontratados, desde que atendam com excelência os requisitos necessários apresentados pela contratada**

**para o correto funcionamento dos equipamentos da Odontologia digital;**

**7.7.1.2 Ficar  a crit rio da empresa contratada a escolha da subcontratada;**

**7.7.1.3 A subcontratada executa essa parcela do contrato em nome do contratado, o qual continua com todas as responsabilidades, tanto contratuais quanto legais. N o h  rela o entre o contratante e a subcontratada;**

**7.7.1.4 Dever  ser exigida da subcontratada todas as obriga es descritas nos t picos (6. obriga es da contratada, 8. amostras, 10. entrega 11. montagem e instala o e 13. garantia) do TR.**

## **7.8 CONS RCIO**

**Ser  permitida a participa o de empresas sob a forma de Cons rcio, conforme descrito no item 16 do Termo de Refer ncia.**

## **CREDENCIAMENTO**

**8.1** Somente poder o participar deste preg o eletr nico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de at  tr s dias  teis da data de abertura da sess o, conforme previsto no art. 5 , par grafo 2 , do Decreto n  31.864, de 2002.

**8.2** O credenciamento dar-se-  pela atribui o de chave de identifica o e de senha, pessoal e intransfer vel, para acesso ao SIGA, pelo endere o eletr nico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**8.3** O uso da senha de acesso pelo licitante   de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transa o efetuada diretamente ou por seu representante, n o cabendo ao provedor do sistema ou ao  rg o promotor da licita o a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**8.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo dever o ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**8.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

**9.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**9.4** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca do produto ofertado.

**10.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**10.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme **Anexo VII - B**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**10.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**10.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**10.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**10.3** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**10.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**10.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**10.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

**10.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e

caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**11.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**11.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

**11.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**11.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**11.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**11.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

**11.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (**Anexo VI**). Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

**12.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

**12.1.2** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

**12.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

**12.3** Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**12.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**12.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abduque desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**12.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

**12.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**13.1.1** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

**13.1.2** A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**13.2.1** Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**13.2.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**13.3** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

**13.4** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**

**14.1** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar na **Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações e Contratos), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h, ou por meio do correio eletrônico [pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br)** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do **Anexo V** – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a.1)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**a.2)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**a.3)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**d) apresentar Declaração em Atendimento à Lei nº 7.258 de 12 de abril de 2016 (Anexo VI)**

**14.2** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**14.2.1** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

## **DA HABILITAÇÃO**

**15.1** Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

### **15.2 Habilitação Jurídica**

**15.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**a)** cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

**b)** registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

**c)** ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

**d)** inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista**

**15.3.1** Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.1.1)** O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**15.3.2** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

**15.3.2.1** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**15.3.2.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**15.3.2.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## **15.4 Qualificação Econômico-financeira**

**15.4.1** Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**15.4.2** 12.4.1.1 Na Comarca da Capital as certidões mencionadas no item 12.4.1 são expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição

**15.4.3** Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação

extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **15.5 Qualificação Técnica**

**15.5.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

**a)** atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## **15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**

**15.6.1** Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do **Anexo II** – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

## **15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06**

**15.7.1** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do **Anexo III** - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

**15.8** Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2.1; 15.3.1; 15.4.1 e 15.6.1.

**15.9** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.10** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**15.11** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou **pelo ORDENADOR DE DESPESA** na hipótese de existência de recursos.

**15.12** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **DAS AMOSTRAS**

**16.1** Deverá ser exigido do LICITANTE ARREMATANTE a apresentação **de amostra documental ou Catálogo ou folder originais dos fabricantes dos equipamentos ou, ainda, texto explicativo com todas as características técnicas do equipamento de cada um dos itens arrematados,** a ser encaminhada ao pregoeiro, em endereço a ser oportunamente informado. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

**16.1.1- Caso após a apresentação do catálogo/folder reste dúvidas ao órgão técnico contratante, podem ser solicitadas amostras físicas do objeto para avaliação da qualidade e cumprimento das especificações conforme o item 03 e 04 deste Termo de Referência;**

**16.2** A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de **3 dias úteis**, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

**16.3** A amostra será analisada por representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**16.3.1** A empresa deverá apresentar Laudo Técnico que comprove que a fabricação dos itens licitados foi realizada em conformidade com o previsto nas normas ANVISA e/ou INMETRO salvo casos onde o registro não seja obrigatório em consonância com legislação vigente.

**16.3.2** Preferencialmente será admitida a oferta do equipamento cujo funcionamento consuma energia, no que couber, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 350, de 06 de setembro de 2010 e da Resolução - RDC nº 32, de 29 de maio de 2007, que dispõe sobre a certificação compulsória dos equipamentos elétricos sob regime de Vigilância Sanitária e dá outras providências

**16.4** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**16.5** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

**16.5.1** As amostras reprovadas poderão ser reavidas pelo correspondente LICITANTE ARREMATANTE por até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

**16.6** A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## **RECURSOS**

**17.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**17.2** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail **pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br**, com posterior envio do original à **Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações e Contratos), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ**, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

**17.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

**17.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**17.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6** As razões de recursos serão dirigidas ao **ORDENADOR DE DESPESAS** por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**. Havendo interposição de recurso,

após o julgamento, o **ORDENADOR DE DESPESAS** adjudicará e homologará o procedimento.

**18.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

**18.2.1** Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no **Anexo I** – Termo de Referência.

**18.3** Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo IV**, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

**18.4** Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**18.5** Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

**18.6** Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

**18.7** Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

**18.8** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1** Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
  
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
  
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
  
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.
  
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

## **A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**20.1** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I - Termo de Referência**.

**20.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**20.3** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**20.4** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.5** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**20.6** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**20.7** No momento da assinatura do contrato com o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**20.7.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**21.1** Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

**21.2** O pagamento será realizado integralmente e **à vista** por solicitação de compra contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**21.3** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**21.4** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**21.5** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**21.6** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**21.7** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**21.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **Índice Nacional de Preços ao**

**Consumidor Amplo - IPCA**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**21.9** O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

**22.1** O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

**22.2** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**22.3** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**22.4** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**22.5** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**22.6** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da

Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

## **22.7 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:**

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

## **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**23.1.1** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**23.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**24.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

**24.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**24.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**24.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**24.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**24.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

**24.4.1** Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**24.5** As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.5.2** As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.5.2.1** Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.5.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO**

**PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

**24.6** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**24.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo

tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**24.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**24.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**24.10** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**24.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**24.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**24.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

**24.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**24.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**24.14** As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**24.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**24.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**24.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**24.15.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**25.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

### **25.1.1-O objeto será recebido como descrito no item 11 do Termo de Referência.**

**25.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**25.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

## **GARANTIA**

**26.1** Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de **5 (três) dias**, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **2% (dois por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**26.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**26.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**26.3** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **quarenta e oito horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** É facultada ao Pregoeiro ou ao **ORDENADOR DE DESPESA**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**27.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**27.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**27.4** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**27.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo **ORDENADOR DE DESPESA**, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**27.6** O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**27.7** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (SEI nº 37990655).

Anexo II – Declaração para Atendimento ao Inciso V, do Art. 27, da Lei Nº 8.666/93 (SEI nº 40751030).

Anexo III – Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34 da lei Nº 11.488, de 2007 (SEI nº 40751030).

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta para Atendimento ao Decreto Estadual Nº 43.150, de 24.08.11 (SEI nº 40751030).

Anexo V – Declaração de Inexistência de Penalidade (SEI nº 40751030).

Anexo VI – Declaração para Atendimento à Lei Estadual Nº 7.258 de 12.04.16 (SEI nº 40751030).

Anexo VII – A - Ficha de Declaração para Crédito em Conta (SEI nº 40754535).

Anexo VII – B - Proposta de Preços (SEI nº 40754535).

Anexo VII – C - Preços Máximos Admitidos (SEI nº 40754535).

Anexo VIII – A - Ata de Registro de Preços (SEI nº 40754632).

Anexo VIII – B - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços (SEI nº 40755761).

Anexo VIII – C - Relação de Órgãos Participantes (SEI nº 40755761).

Anexo VIII – D - Locais de Entrega dos Bens (SEI nº 40755761).

Anexo VIII – E - Cadastro de Reserva (SEI nº 40755761).

Anexo IX – Contrato (SEI nº 40758799).



Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência de Saúde  
Diretoria Geral de Odontologia

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2021

### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA CAD/CAM NA CLÍNICA DE PRÓTESE DENTÁRIA

#### 1.OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual aquisição **COM INSTALAÇÃO** pela Diretoria-Geral de Odontologia do CBMERJ, de equipamentos do Sistema CAD/CAM do tipo *chairside* para a reabilitação dentária dos pacientes atendidos nas clínicas de Prótese, Implante e Dentística, visando atender as necessidades dos usuários do sistema de saúde do CBMERJ nas unidades odontológicas subordinadas à Diretoria-Geral de Odontologia, nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos.

Este TR define que as aquisições desses equipamentos sejam realizadas pelo Sistema de Registro de Preços na modalidade de Pregão Eletrônico pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de modo a ampliar a disputa entre os licitantes, objetivando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.

Vale salientar que este TR foi gerado a partir do estudo técnico preliminar publicado no Boletim SEDEC / CBMERJ nº 053 de 22/03/2019, por meio da Nota DGO 218/2019.

Os equipamentos deverão ter registro na ANVISA e/ou INMETRO, salvo casos onde o registro não seja obrigatório em consonância com a legislação vigente.

#### 2.JUSTIFICATIVA:

Embasada no Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro 2019 - 2023, a Diretoria-Geral de Odontologia (DGO), dentre outras atribuições, é a responsável por formular, implantar e gerenciar a política de saúde oral do CBMERJ objetivando a plena satisfação das necessidades dos seus militares e dependentes.

Baseado no estudo técnico preliminar, o objetivo deste é a aquisição pela Diretoria-Geral de Odontologia do CBMERJ, de equipamentos do Sistema CAD/CAM do tipo *chairside* para a reabilitação dentária dos pacientes atendidos nas clínicas de Prótese, Implante e Dentística, por meio de licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, e pela Lei nº 10.520/2002, por se tratar de bens comuns, pelos Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002, para a prestação da assistência odontológica aos usuários do Sistema de Saúde da Corporação.

A garantia da assistência médico-hospitalar em Unidades de Saúde próprias da Corporação está prevista no artigo 44 da Lei Estadual nº 279 de 1979 e tem sua regulação mais recente publicada internamente no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 16, de 28 de janeiro de 2015, como "Normas de Utilização do Sistema de Saúde do CBMERJ" (RIO DE JANEIRO, 2015a). O Fundo de Saúde do CBMERJ, estabelecido no § 2º do artigo 48 da Lei Estadual nº 3.189 de 22 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 3.465 de 14 de setembro de 2000, destina-se à promoção da atenção à saúde do bombeiro militar e seus dependentes contribuintes do Fundo de Saúde, nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação própria, ofertando assim, um sistema de saúde de melhor qualidade aos bombeiros militares e seus dependentes.

Dentre as especialidades odontológicas contempladas pelo sistema DGO, a prótese se destaca por oferecer procedimentos de alta complexidade que envolve custos altos de materiais de insumo para a corporação, elevado número de consultas até a conclusão do tratamento e aprazamento de em média 3 a 4 meses para entrega de trabalhos definitivos.

Levando-se em conta o elevado número de próteses fixas unitárias realizadas no último ano no sistema DGO e, mesmo assim, constatando-se a existência de considerável fila de espera para tais procedimentos, a comissão do ETP pesquisou a implementação da tecnologia CAD/CAM na odontologia do CBMERJ visando aumentar a oferta, diminuir custos e prazos para realização de coroas totais, *inlays* e *onlays* de porcelana, além de coroas sobre implante que constituem a maior parte dos procedimentos de prótese realizados atualmente no sistema.

A implementação da tecnologia CAD/CAM também favorecerá a odontologia forense, para a identificação de indivíduos falecidos como auxiliar ao exame Antropológico dos restos mortais. O escaneamento através do uso dos scanners intra-orais resulta na imagem digital das arcadas dos militares da Corporação, que deverá ser anexada ao prontuário eletrônico do paciente e usado para identificação, um procedimento médico-legal cuja finalidade é afirmar por meio de elementos antropológicos que aquele indivíduo é ele mesmo e não outro. Considerando que os principais usuários do sistema de saúde são os bombeiros militares, e estes apresentam como atividade fim o combate a incêndios e grandes desastres, o registro da arcada é vital como artefato e este avanço se torna primordial para a garantia de uma documentação atualizada e registrada, principalmente dos militares do sistema CBMERJ.

A especialidade de prótese se subdivide em: próteses removíveis e próteses fixas. Foi realizado um

levantamento de todos os procedimentos de prótese, por meio do Sistema de Prontuário Eletrônico do CBMERJ, dos anos de 2017 e 2018 para embasar este ETP como memória de cálculo.

Assim, a prótese fixa representou 92% do total de próteses definitivas realizadas no ano de 2017 em todo sistema DGO. Em 2018, dos 6803 procedimentos realizados na clínica de prótese, 6212 foram relacionados à prótese fixa, mantendo a proporção do ano anterior.

Dentre os procedimentos de prótese fixa, a prótese unitária representou nos últimos dois anos 96 % das restaurações realizadas na clínica de prótese, como ilustra a tabela 1.

Procedimentos de Prótese Fixa Realizados pelo sistema DGO	2017	2018
<i>Inlay/Onlay</i> de Cerômero	127	34
<i>Inlay/Onlay</i> de Porcelana	172	122
RMF	48	48
Coroa Total	604	505
NÚMERO TOTAL DE PRÓTESES FIXAS UNITÁRIAS	951	709

Tabela 1

Fonte: DGO

Desta forma, a implementação de uma tecnologia CAD/CAM foi inicialmente pensada para o desenvolvimento e resolução das restaurações unitárias.

O termo CAD/CAM é um acrônimo das palavras *Computer Aided Design* e *Computer Aided Manufacturing* que, em livre tradução, significam desenho criado por computador e fabricação guiada por computador respectivamente.

Como principais vantagens da técnica digital estão:

- A redução de custos com a compra de materiais de moldagem e gesso;
- Aprimoramento da técnica operatória já que o scanner permite visualização imediata do dente preparado facilitando possíveis ajustes na mesma consulta;
- Redução do desconforto do paciente no procedimento de moldagem;
- Redução do tempo de tratamento em número de consultas devido a precisão do sistema;
- Menos consultas de repetição de procedimentos;
- Melhora da qualidade final dos trabalhos reabilitadores entregues aos pacientes;
- Identificação dos militares como auxiliar no exame antropológico;
- Pode-se citar também, conforme determina o inciso V, do art 13, do Decreto Estadual 46.642, de 17 de abril de 2019, a contribuição para a redução do impacto ambiental, pois deixa de haver uma considerável quantidade de lixo visto que tanto os materiais de moldagem como os moldes de gesso são de difícil degradação.

Na técnica convencional, após a consulta para o preparo dentário e provisório, o dentista, normalmente numa consulta posterior, realiza uma moldagem. Neste molde obtido, um modelo de gesso é vazado no próprio consultório e enviado a um laboratório de prótese.

No laboratório, técnicos realizam fases manuais dentre e a peça protética pronta é enviada para o dentista. Este processo demora, em média, duas semanas. O dentista, então, marca uma nova consulta com o paciente para provar essa peça protética. Caso necessário, faz os ajustes imprescindíveis para a adaptação, e, não raro, devolve para o laboratório de prótese para o polimento final. Nesta última hipótese haverá mais uma consulta para a cimentação da restauração.

Já na tecnologia CAD/CAM, essas fases são substituídas por fontes digitais, reduzindo processos de base química, logo, minimizando os erros do processo de obtenção do produto final.

No sistema CAD, já na consulta para o preparo dentário, utiliza-se um *scanner* intraoral que faz a varredura das estruturas a serem copiadas. Ligado ao *scanner* está um computador com um *software* que irá receber esses dados e gerar uma imagem tridimensional das estruturas escaneadas. No *software*, é possível que o operador do sistema, cirurgião dentista e/ou técnico de prótese dentária, faça o desenho virtual da prótese fixa, delimitando o término, determinando a espessura do material de cimentação, fazendo o ajuste oclusal e a determinação dos pontos de contato dentre outros.

O desenho virtual obtido é exportado do *software* do *scanner*, ou do *software* do computador de desenho caso haja um laboratório, para um equipamento denominado fresadora (sistema CAM), que irá produzir, sobre diferentes materiais, principalmente blocos pré-fabricados de cerâmica, a reabilitação desejada.

Na produção *chairside* do sistema CAD/CAM o escaneamento, o desenho da estrutura protética e a fresagem são realizadas no consultório odontológico, sem o envolvimento do laboratório de prótese externo, o que elimina a confecção de provisório e a etapa de moldagem. Todo o processo é realizado em uma única consulta.

Por meio do Sistema de Prontuário Eletrônico do CBMERJ, nos anos de 2017 e 2018, a média de consultas encontrada para a conclusão dos tratamentos é de 5 a 6 consultas, o que torna o tratamento de prótese muito demorado.

Outro número que chama bastante a atenção é o de consultas para repetição de moldagens. As repetições representaram cerca de 14% do número de moldagens e, além de atrasar o fluxo de entrada dos pacientes, elevam os custos com aquisição de material, o que não acontece no sistema CAD/CAM visto que não há moldagem.

A Diretoria-Geral de Odontologia mantém uma Central de Regulação de Consultas Odontológicas Especializadas - CRCOE, que disponibiliza a cada 6 meses, aproximadamente, triagens de pacientes tanto para a Clínica de Prótese quanto para a Clínica de Implantes publicadas em Boletim Ostensivo da Corporação.

Estes pacientes cadastrados entram numa fila e são chamados à medida que abrem vagas. A abertura de vagas depende diretamente do número de procedimentos concluídos e da alta dos pacientes que estavam em tratamento. Dados do sistema de regulação de prótese revelam o número de pacientes que compareceram às triagens publicadas em boletim e aguardam pelo início do tratamento. Estes números comprovam a demanda reprimida existente hoje para procedimentos de prótese fixa unitária.

A aquisição de um equipamento do Sistema CAD/CAM do tipo *chairside* possibilita confeccionar as referidas próteses em uma única consulta clínica, no menor tempo possível, o que causará um impacto positivo na redução do tempo de espera nas filas, criando vaga para novos usuários.

## **2.1 PLANEJAMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA CAD-CAM NAS UNIDADES ODONTOLÓGICAS DO CBMERJ:**

A fim de proporcionar a tecnologia CAD-CAM para o maior número de usuários do sistema DGO, foi planejada a eventual aquisição de 7 conjuntos compostos por scanner, fresadora + computador, forno e nobreaks para proteção do scanner e da fresadora (2 em cada conjunto, totalizando 14), distribuídos em lugares pré definidos estrategicamente. Devido à necessidade de capacitar militares para operar estes equipamentos e ao amplo tempo de aprendizado que este sistema requer, quanto mais descentralizados estes equipamentos ficarem situados, mais militares terão que estar à disposição para esta finalidade. A Diretoria Geral de Odontologia está com déficit de pessoal e requereu através do SEI 270064/000151/2022 dentistas visando suprir esta demanda. Este fato é uma preocupação da gestão DGO e a solução seria inicialmente implementar o sistema CAD-CAM *chairside* na 1ª Odontoclínica/ QCG e nesta unidade também estabelecer uma CENTRAL DE FRESAGEM, que irá necessitar de poucos militares na execução centralizada das próteses unitárias. Algumas Unidades Odontológicas receberiam inicialmente apenas scanner para realizar o atendimento (preparo + escaneamento + provisória) do paciente que está mais distante. Este formato é possível devido ao envio do arquivo pelo profissional que realizou o escaneamento do paciente de forma virtual. Assim a CENTRAL DE FRESAGEM, recebe o arquivo, executa o desenho da peça protética e a fresagem + finalização desta e devolve a unidade em que o paciente foi atendido. Conseguiríamos, desta forma, implementar de forma centralizada inicialmente e conforme capacitação e alcance da excelência dos militares empenhados seguir com a expansão do sistema plenamente. A seguir serão definidos os locais que possivelmente receberão os equipamentos:

1. 1ª Odontoclínica/ QCG;
2. 2ª Odontoclínica/ Campo Grande;
3. 3ª Odontoclínica/ São João de Meriti;
4. OMCG/ Campos dos Goytacazes;
5. CRO Sul/ Costa Verde;
6. CRO Serrana;
7. CRO Litorânea.

**OBSERVAÇÃO:** Estes locais poderão ser alterados conforme demanda no momento da aquisição. Poderão receber apenas scanner ou conjunto scanner, fresadora, computador, forno e nobreak. É importante ressaltar que esta alteração, caso haja, permanecerá na região pré definida inicialmente entre, Metropolitana, Norte Fluminense, Sul/Costa Verde, Serrana e Litorânea.

A aquisição inicialmente somente do scanner digital intra-oral por algumas Unidades Odontológicas estrategicamente escolhidas, foi pensada com a intenção de proporcionar igualdade de acesso dos usuários do Sistema DGO às melhorias na política de saúde oral do CBMERJ. Outros benefícios da aquisição do scanner incluem: OTIMIZAÇÃO NO ATENDIMENTO devido à eliminação da etapa de moldagem e envio do arquivo digital instantaneamente após o escaneamento para o laboratório de prótese, CONFORTO, pois a moldagem pode ser desconfortável para alguns pacientes e PRECISÃO na execução do trabalho protético devido à eliminação de possíveis distorções entre os materiais de moldagem X modelos de trabalho. De posse do scanner o dentista aprimora sua mão de obra, pois este permite a visualização imediata do preparo dentário e possibilita correção e melhoria desta etapa na mesma consulta. Outro fator muito importante é a possibilidade de IDENTIFICAÇÃO dos militares como auxiliar no exame antropológico sendo possível o cadastramento de todos os militares do CBMERJ sem um longo deslocamento.

Pelo histórico acima apresentado, justifica-se implementar a tecnologia CAD/CAM na configuração *chairside* na odontologia do CBMERJ, visto que, a técnica apresenta-se como uma alternativa para a melhoria da qualidade final das restaurações fixas unitárias, reduz a fila de espera possibilitando o atendimento de um maior número de usuários e diminui o aprazamento para a conclusão dos tratamentos, que passam a ser realizados em uma única sessão. O sistema beneficiaria diretamente Bombeiros Militares e dependentes do Fundo de Saúde, que em casos previamente estudados e planejados, não precisarão mais custear tais procedimentos em laboratórios externos.

## **2.2 JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM LOTE:**

Baseada nas condições expostas e analisadas no Estudo Técnico Preliminar em anexo, conforme Decreto Estadual 46642 de 17/04/2019 e de acordo com a Assessoria de Informática (Assinfo), órgão responsável por toda a aquisição e manutenção dos equipamentos de informática do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), conforme Art 6º. Inciso IV, alíneas a e b, da Portaria CBMERJ nº 604, de 27 de abril de 2010, publicada no BOLETIM SUBSEDEC/CBMERJ nº 77, de 03 de maio de 2010:

A aquisição dos equipamentos (scanner, fresadora, computador, softwares, nobreak e forno) deve ser feita no mesmo LOTE pela necessidade de compatibilidade entre os componentes do sistema, por este necessitar de todos os equipamentos para seu funcionamento e principalmente pelo risco de DANO AO ERÁRIO em caso de fracasso de pelo menos um ITEM, já que compromete todo o sistema CAD-CAM.

Em relação à compatibilidade entre os itens, o sistema CAD/CAM de eleição é o aberto para envio e leitura de arquivos.stl. Este permite que várias marcas participem deste processo com a finalidade de fornecer o sistema CAD CAM aumentando as opções do mercado e não limitando apenas a uma marca. Porém estes equipamentos precisam ter afinidades entre si para que o sistema ocorra. A ausência de um item compromete a atividade fim do sistema. Devido a esta questão, foi concluído que o sistema aberto atende bem as demandas, entretanto é necessário que todos esses equipamentos estejam em um lote único para que o sistema ocorra.

Em relação à dependência entre os itens para o sistema funcionar, no formato *chairside* o scanner é dependente da fresadora e vice versa. Porém em relação à quantidade podemos ter mais de um scanner espalhados estrategicamente pelas Unidades Odontológicas enviando a imagem para 1 fresadora, possibilitando assim inicialmente a implementação da central de fresagem e posteriormente evoluir para o sistema pleno nas unidades que possuem o scanner, conforme explicado no item 2.1 (planejamento para implementação do sistema CAD-CAM nas unidades odontológicas do CBMERJ). A fresadora é dependente do computador e do forno, pois para o desenho da prótese é necessário à instalação do software no computador e o forno é indispensável para o acabamento da peça protética. Os equipamentos não poderiam ser ligados se não estivessem protegidos pelos nobreaks. Assim, como este sistema representa um grande investimento e enorme ganho para os usuários da odontologia do CBMERJ é muito importante à aquisição em LOTE de todos os equipamentos para não correr o risco de adquirir um bem sem o outro que incorreria na inutilidade dos itens inviabilizando o uso, na não satisfação do anseio administrativo e no dano ao Erário.

Importante ressaltar o Decreto Estadual nº 47.011, de 31 de março de 2022, artigo 1º que estabelece que os procedimentos de contratação das soluções exemplificadas no Anexo Único deste Decreto, bem como de outros serviços e bens de natureza de tecnologia da informação e comunicação para atendimento das necessidades dos órgãos estaduais e suas vinculadas serão realizados por meio do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, preferencialmente por ata de registro de preços, após a oitiva da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança - SUBTIC em consonância com o inciso IV, § 1º, art. 2º do Decreto nº 46.665/2019 e § 2º, art. 4º do Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019. Porém, a aquisição proposta não tem como objetivo primordial os itens de TI e sim, a aquisição de equipamentos odontológicos que atuam como um sistema integrado utilizando itens de TI específicos e de tecnologia avançada conforme necessidade dos equipamentos odontológicos para atingir a atividade fim que é a oferta do serviço de prótese aos usuários do CBMERJ. Com isso, a aquisição isolada destes itens de TI conforme PRODERJ, não atingiria o propósito do objeto.

### **2.3 JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Indicamos que seja realizada a licitação para eventual compra na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços pelo menor preço por lote, dentro das especificações descritas, encontrando amparo no IV do art. 3º do Decreto nº 7892/2013 e se justifica pela natureza do objeto, devido à necessidade de adequação dos espaços e avaliação da demanda por este serviço em todas as Unidades previstas, após implementação inicial. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. Estas justificativas foram baseadas em:

- O estudo da periodicidade das solicitações de abertura de processos similares ao atual mostra que o tempo de tramitação de um processo de aquisição de equipamentos, dentro da Corporação, gira em torno de 10 meses a 1 ano (do envio do ofício solicitante da aquisição com termo de referência já elaborado pela equipe técnica, até o recebimento da 1ª parcela do material licitado), considerando que a empresa tem o prazo de 1 mês após a retirada do empenho para entrega dos materiais licitados (1ª parcela ou parcela única) - *LEAD-TIME*.
- Considerando a periodicidade de 1 ano de Ata válida para aquisição de um determinado equipamento mais o *lead-time* do processo um tempo muito longo para determinar o quantitativo que atenda de forma eficaz a Corporação durante todo esse período;
- Considerando, além disso, a possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custos com implantação e manutenção, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda precoce da garantia do equipamento a contar da data de entrega;
- Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite um aumento na competitividade, porquanto permite a participação das pequenas e médias empresas nas licitações, devido à possibilidade de parcelamento das compras e facilita o trabalho de planejamento orçamentário, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício;
- E, principalmente pela demanda ser variável, não previsível, considerando a possibilidade de abertura e fechamento de unidades, licenciamentos de militares, variação na busca de tratamento por parte dos pacientes.

## **2.4 MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

### **EQUIPAMENTOS:**

O planejamento desta Diretoria é que cada dentista protesista consiga atender dois pacientes por turno, ou seja, no turno da manhã, um paciente de 8 às 10 horas e o segundo de 10 às 12 horas e, no turno da tarde, seriam mais dois pacientes de 13 às 15 e de 15 às 17 horas.

Para atingir esta meta é indispensável estabelecer os tempos máximos para cada etapa do processo ser executada. Assim, foi organizado um Procedimento Operacional Padrão (POP) visto abaixo:

### **Atendimento Consultório de Prótese - Implementação da tecnologia CAD/CAM *chairside* no CBMERJ**

Meta de atendimento após a curva de aprendizagem: 4 pacientes/dia/cadeira

<b>Marcação</b>	<b>Consultório</b>	<b>Ambiente da Fresadora</b>
08:00 - 09:00	Anestesia + Preparo + Escaneamento Paciente 1	
09:00 - 10:00	Anestesia + Preparo + Escaneamento Paciente 2	<i>Design + Fresagem + Acabamento e Polimento - Paciente 1</i>
10:00 - 10:30	Prova + Cimentação - Paciente 1	<i>Design + Fresagem + Acabamento e Polimento - Paciente 2</i>
10:30 - 11:30		
11:30 - 12:00	Prova + Cimentação - Paciente 2	

<b>Marcação</b>	<b>Consultório</b>	<b>Ambiente da Fresadora</b>
13:00-14:00	Anestesia + Preparo + Escaneamento Paciente 1	
14:00-15:00	Anestesia + Preparo + Escaneamento Paciente 2	<i>Design + Fresagem + Acabamento e Polimento - Paciente 1</i>
15:00-15:30	Prova + Cimentação - Paciente 1	<i>Design + Fresagem + Acabamento e Polimento - Paciente 2</i>
15:30-16:30		
16:30-17:00	Prova + Cimentação - Paciente 2	

Assim, este grupo de estudo resolveu com base na celeridade essencial para as etapas acima, na produtividade de procedimentos protéticos finalizados em cada clínica e na quantidade de especialistas em prótese em cada unidade, analisar e estabelecer um cronograma de instalação do sistema CAD/CAM em algumas unidades apenas, visando à economicidade, conforme inciso IV, art 15 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

- 1ª Odontoclínica: devido a sua localização central, a quantidade de pacientes na fila da regulação de vagas de prótese, ao número de protesistas (dentistas especialistas em prótese dentária), ao espaço físico que hoje comporta 11 consultórios e ao projeto de instalação de uma clínica só para o sistema CAD/CAM, esta unidade foi selecionada como primeira a receber os equipamentos. Inicialmente a idéia é adquirir um conjunto de equipamentos: 1 (um) *scanner*, 1 (uma) fresadora, 1 (um) computador e 1 (um) forno, nobreaks recomendados pelo fabricante para esta unidade, além do treinamento de militares a fim de que possam multiplicar os ensinamentos para os militares que forem atuar com o CAD/CAM. A previsão inicial é de que 2 consultórios ficariam exclusivos para o sistema CAD/CAM, resultando em 160 pacientes/mês inicialmente;
- 2ª Odontoclínica: esta unidade possui 9 consultórios já instalados e um pequeno laboratório de prótese. Foi selecionada como a segunda a receber os equipamentos CAD/CAM (um conjunto de *scanner*, fresadora, computador e forno), além do treinamento de militares depois que a curva de aprendizado dos militares da 1ª Odontoclínica estiver completa. Desta forma, haverá a possibilidade da Diretoria-Geral de Odontologia avaliar a necessidade ou não de mais uma unidade odontológica para suprir a demanda de PRÓTESE. A previsão inicial é de que 2 destes consultórios ficariam exclusivos para o sistema CAD/CAM, o que resultaria em 160 pacientes/mês;
- 3ª Odontoclínica: esta unidade possui 8 consultórios. Esta unidade receberia 1 (um) conjunto de equipamentos CAD/CAM (conjunto de *scanner*, fresadora, computador e um forno). Entretanto esta seleção está condicionada a uma avaliação criteriosa por parte da DGO da necessidade. A previsão inicial é de que 1 consultório ficaria exclusivo para o sistema CAD/CAM, resultando em 80 pacientes/mês;
- OMCG - Campos dos Goytacazes: Esta odontoclínica possui hoje 4 consultórios, porém há um projeto de expansão no qual seria incluído mais 1 consultório. Assim a clínica poderá receber os equipamentos CAD/CAM (um conjunto de *scanner*, fresadora, computador e forno), considerando o uso de 1 consultório exclusivo para este fim e permitindo o atendimento de 80 pacientes/mês.
- CROs - Coordenação Regional de Odontologia. Esta Coordenação é responsável por 29 Unidades Odontológicas que ficam distribuídas em todo o Estado do Rio de Janeiro. Com a aquisição de 3 conjuntos de equipamentos CAD-CAM distribuídos estrategicamente pelas regiões Sul/ Costa Verde, Serrana e Litorânea será possível levar esta tecnologia aos usuários que se encontram mais afastados da região Metropolitana do Rio de Janeiro. Estas Unidades possuem 1 consultório, que poderia absorver 2 dias de atendimento para o uso do sistema CAD-CAM, o que resultaria em 32 pacientes/ mês nas 3 CROs, totalizando 96 pacientes/ mês.

Com este planejamento completo, atingiríamos, dentro de aproximadamente 2 anos, a meta de 576 pacientes/mês. Como a implementação do sistema se dará paulatinamente, conforme estudos da DGO em relação a demanda da clínica de prótese, foram estabelecidos os seguintes quantitativos de equipamentos a serem eventualmente adquiridos pelo sistema de registro de preços:

ITEM	MATERIAL	1ª ODONTOCLÍNICA		2ª ODONTOCLÍNICA		3ª ODONTOCLÍNICA		OMCG		CROS		TOTAL	
		MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX
1	SCANNER	1	1	0	1	0	1	0	1	0	3	1	7
2	FRESADORA	1	1	0	1	0	1	0	1	0	3	1	7
	COMPUTADOR	1	1	0	1	0	1	0	1	0	3	1	7
3	NOBREAK	2	2	0	2	0	2	0	2	0	6	2	14
4	FORNO	1	1	0	1	0	1	0	1	0	3	1	7

Portanto, restou firmado escolher o sistema CAD/CAM *chairside* na clínica de prótese do CBMERJ visando eliminar as filas hoje existentes à espera de tratamento e, quiçá, atingir e extinguir a demanda reprimida da especialidade de prótese e possibilitar descentralização e equidade de atendimento entre os usuários do sistema DGO.

### 3.ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

#### 1. SCANNER: DISPOSITIVO DE CAPTURA IMAGENS MEDICAS PARA SISTEMA CAD/CAM, TIPO: CANETA OU PISTOLA, MEMORIA: N/A, TENSAO ALIMENTACAO: 110/220 V, APLICACAO: ODONTOLOGIA, ACESSORIOS: GABINETE OU CART DE SUPORTE + COMPUTADOR COM SOFTWARE DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM

Trata-se de uma unidade de captura de imagens que, em conjunto com a unidade de fresagem, executará restaurações dentárias computadorizadas de material de cerâmica. Deverá ser equipado com uma câmera intraoral fina e ergonômica, do tipo pistola ou caneta que captura imagens detalhadas em cores e em 3D diretamente da boca do paciente. A qualidade das imagens e cores deverão diferenciar entre as margens do preparo e a gengiva. Deverá possuir um dispositivo para aquecimento da lente da câmera intraoral para evitar que a lente fique embaçada ao entrar na boca para realizar o escaneamento. A ponta da pistola deverá ser autoclavável ou descartável para permitir o controle de infecção.

O equipamento deverá ser móvel, montado em gabinete ou *cart* com 04 (quatro) rodízios. O gabinete portará, além da câmara intraoral, um computador com *software* próprio de captação de imagens 3D com tela plana de, no mínimo, 19" (polegadas). O *software* deverá ser de sistema de exportação aberto para arquivos com extensão.STL e atualização gratuita de pelo menos 02 (dois) anos. Deverá possibilitar a conexão com outros componentes do sistema CAD/CAM por rede sem fio e/ou cabeada.

Acompanha cabo de força e deverá possuir garantia por 02 (dois) anos incluindo deslocamento de técnicos ou envio do equipamento para centro de manutenções corretivas. A empresa deverá fornecer instrução de operação e manutenção preventiva do equipamento e dos *softwares*, às suas custas, para até 10 (dez) militares, com carga horária de no mínimo 16 horas, a ser ministrada nas dependências de uma das odontoclínicas ou em núcleo de formação profissional próprio da empresa.

#### 2. FRESADORA: FRESAGEM MOLHADA PARA SISTEMA CAD/CAM, TIPO: BANCADA, MEMORIA: N/A, TENSAO ALIMENTACAO: 110/220 V, APLICACAO: ODONTOLOGIA, ACESSORIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE + DESKTOP COMPLETO ESPECÍFICO

Trata-se de uma fresadora de bancada para sistema CAD/CAM que funciona conectada a um computador PC independente, através da sua conexão via cabo ou rede.

Por meio do Ofício DGO 368/2019 saber se havia planejamento orçamentário para aquisição de computadores e nobreaks compatíveis com o Sistema CAD/CAM.

A DGO recebeu, por meio do Ofício ASSINFO 131/2019 (**anexo 04 - 28595208**), autorização excepcional para incluir neste estudo técnico a aquisição dos computadores e dos *nobreaks* essenciais para o funcionamento do Sistema CAD/CAM por possuírem uma descrição peculiar.

Através do Of. SEDEC/CBMERJ/DGO SEI N°147, 06 de maio de 2020 (4509367), a DGO solicitou orientação da ASSINFO em relação à aquisição dos computadores essenciais para o funcionamento do sistema CAD/CAM, explanando neste ofício citado a dificuldade de definir um descritivo que atendesse a todas as soluções disponíveis no mercado. Por meio da Correspondência Interna SEDEC/ASSINFO SEI N°100 (**anexo 07 - 28595208**), 04 de novembro de 2020, a Assessoria de informática responde que concorda que a aquisição de todos os itens sejam adquiridos no mesmo processo, tendo em vista que a ausência de um item poderia comprometer o funcionamento de todo o Sistema de Odontologia Digital.

Este desktop independente é muito importante para o sistema, pois recebe os arquivos.stl gerados pelos scanners, permite o desenho das peças a partir de um software de desenho e envia o arquivo à fresadora para que se inicie a fresagem da prótese, sendo, portanto o elo de comunicação entre o scanner e a fresadora, desempenhando papel primordial ao sistema CAD/CAM. Cada empresa tem uma exigência em relação às características do desktop, sendo de suma importância este item estar vinculado a fresadora para que esta seja compatível com o computador adquirido e não prejudicar o desempenho do sistema. A equipe técnica do ETP com orientação da Assessoria de informática do CBMERJ, definiu uma configuração mínima de computador que atenda as soluções disponíveis no mercado, baseada nos pré-requisitos para o computador avulso fornecido pelas empresas. Foi estabelecido o equipamento de forma que atenda a todos os fabricantes de fresadora que estão em conformidade com a descrição detalhada. Caso não fosse determinada esta configuração, inviabilizaria elaborar orçamentos estimados em planilhas de decomposição dos custos unitários, pois o computador estando vinculado a fresadora, somente seria possível cotação com fornecedores desta. Além do risco de receber um computador de qualidade inferior ao recomendado por determinada marca de fresadora e esta não funcionar adequadamente. Desta forma além de inserir o desktop no mesmo ID da fresadora formando um conjunto, foi determinada uma configuração mínima de computador a fim de balizar o julgamento das propostas com os preços vigentes no mercado e evitar os riscos da aquisição de um computador aquém do equipamento.

Segue abaixo a configuração mínima do computador:

**DESKTOP COMPLETO ESPECÍFICO COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TECLADO USB + MOUSE USB + MONITOR COM 24" E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 1024 + PROCESSADOR INTEL I7 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR COM 4GHZ OU PROCESSADOR AMD EQUIVALENTE + MEMÓRIA RAM MÍNIMA 32GB DDR4 + PLACA DE REDE GIGABIT 1000 Mbps OU EQUIVALENTE + PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 4GB 256 bits OU SUPERIOR + HD SSD 1TB + PLACA DE SOM INTEGRADA + FONTE DE ALIMENTAÇÃO 700W REAL, UNIDADE DE LEITURA DVD + WATER COOLER + SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL, 64 BITS EM PORTUGUÊS + SOFTWARE WINDOWS MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2019 + ENTRADA USB 2.0 E 3.0 + ENTRADA HDMI 2.0 + CABO HDMI + DISPLAYPORT + SLOT DE CARTÃO SD + ENTRADA DE MICROFONE + ENTRADA DE FONES DE OUVIDO + GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 + GARANTIA DE 2 ANOS INCLUINDO VALOR DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS E/OU VALORES PARA ENVIO A CENTRO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA + ASSISTENCIA**

### TÉCNICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A fresadora deverá possuir as seguintes dimensões: largura de 465 a 700mm; altura de 425 a 600mm; profundidade de 420 a 585mm. Capacidade do tanque de refrigeração de 2 a 3 L. Tempo de usinagem de coroa em EMAX variando entre 15 a 35 min. Deverá ter no mínimo 04 (quatro) eixos e Spindel de alta rotação. Deverá possuir encaixe para blocos de CAD/CAM com *holder* do tipo S, por ser o mais encontrado no mercado, e não dificultar as aquisições futuras de insumos.

O sistema CAD/CAM deverá fresar estruturas como: *copings*, infraestruturas de próteses parciais fixas, *inlays*, *onlays*, facetas, coroas ocas em cerâmica vítrea, coroas telescópicas, lentes de contato e *abutment* personalizado.

Acompanha cabo de força e deverá possuir garantia por 02 (dois) anos incluindo deslocamento de técnicos ou envio do equipamento para centro de manutenções corretivas. A empresa deverá fornecer instrução de operação e manutenção preventiva do equipamento às suas custas, para até 10 (dez) militares, com carga horária de no mínimo 16 horas, a ser ministrada nas dependências de uma das Odontoclínicas ou em núcleo de formação profissional próprio da empresa.

### 3. NOBREAK:

Os equipamentos selecionados no ETP possuem indicações de *nobreaks* diversos pelos fabricantes. Como os *scanners* e as fresadoras são equipamentos muito dispendiosos, decidiu-se investir em *nobreaks online* dupla-conversão para garantir a durabilidade do Sistema CAD/CAM, definindo a seguinte especificação:

ENTRADA: 110V

SAÍDA: 110 / 220V

POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1,5KVA

ONLINE DUPLA-CONVERSÃO

TRANSFORMADOR ISOLADOR

AUTONOMIA MÍNIMA 15 MINUTOS A PLENA CARGA

VARIAÇÃO DE TENSÃO DE SAÍDA DE 1 A 3%

### 4. FORNO:

Trata-se de forno para cristalização de dissilicato, maquiagem e glaze de cerâmicas.

Deverá possuir as seguintes dimensões: largura de 280 a 390mm; altura de 400 a 660mm; profundidade de 340 a 430mm. Deverá também possuir interface de rede, *display* digital *touchscreen*, consumo máximo de potência de 1580W, tensão 110 ou 220 V, temperatura de queima máxima de no mínimo 1200°C e possibilidade de seleção de idioma para Português.

Acompanha cabo de força e bomba à vácuo compatível de acordo com o manual do fabricante e mangueiras de conexão. Deverá possuir garantia por 02 (dois) anos incluindo deslocamento de técnicos ou envio do equipamento para centro de manutenções corretivas.

4.DESCRITIVO E QUANTIDADE:					
LOTE 1					
ITEM	MATERIAL - CÓDIGO SIGA - ID	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE MÁXIMA	FORMA DE FORNECIMENTO
			CONJUNTO FORMADO POR SISTEMA CAD (SCANNER INTRAORAL) COM REGISTRO NA ANVISA, INSTALADO EM GABINETE OU CART + MICROCOMPUTADOR COMPLETO INTEGRADO + SOFTWARE DE ÚLTIMA GERAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM E QUE EXPORTE ARQUIVOS COM EXTENSAO .STL COM ATUALIZAÇÕES INCLUSAS POR 2 (DOIS) ANOS + TREINAMENTO		

1	<p>SCANNER DIGITAL INTRAORAL Código ID - 165658 FAMÍLIA - 15</p>	<p>DISPOSITIVO CAPTURA IMAGENS MEDICAS, TIPO: SISTEMA CAD PORTATIL OU CART COM MICROCOMPUTADOR COMPLETO INTEGRADO COMPATIVEL COM O DISPOSITIVO, MEMORIA: N/A, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 - 220 V, APLICAÇÃO: ODONTOLOGIA, ACESSÓRIOS: CAMERA INTRAORAL E SOFTWARE 3D COM SISTEMA UPS (UNINTERRUPTED POWER SUPPLY), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	<p>PRESENCIAL PARA 4 (QUATRO) PESSOAS + INSTALAÇÃO + 2 (DOIS) ANOS DE GARANTIA PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS INCLUINDO VALOR DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS E/OU VALORES PARA ENVIO A CENTROS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA. <u>CONSIDERAÇÕES:</u> O SCANNER DEVE PERMITIR ESCANEAR SEM PÓ. POSSUIR DISPOSITIVO PARA AQUECIMENTO DALENTE DA CÂMERA INTRAORAL PARA EVITAR QUE ALENTE FIQUE EMBAÇADA AO ENTRAR NA BOCA. A PONTA DA PISTOLA DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL OU DESCARTÁVEL PARA PERMITIR O CONTROLE DE INFECÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MÓVEL, MONTADO EM GABINETE OU CART COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS. O GABINETE PORTARÁ, ALÉM DA CÂMARA INTRAORAL, UM COMPUTADOR COM SOFTWARE PRÓPRIO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS 3D COM TELA PLANA DE, NO MÍNIMO, 19" (POLEGADAS). O SOFTWARE DEVERÁ SER DE SISTEMA DE EXPORTAÇÃO ABERTO PARA ARQUIVOS COM EXTENSÃO .STL E ATUALIZAÇÃO GRATUITA DE PELO MENOS 02 (DOIS) ANOS. DEVERÁ POSSIBILITAR A CONEXÃO COM OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA CAD/CAM POR REDE SEM FIO E/OU CABEADA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER INSTRUÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO E DOS SOFTWARES, ÀS SUAS CUSTAS, PARA ATÉ 10 (DEZ) MILITARES, COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 16 HORAS, A SER MINISTRADA NAS DEPENDÊNCIAS DE UMA DAS ODONTOCLÍNICAS OU EM NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PRÓPRIO DA EMPRESA. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM FRESADORA ODONTOLÓGICA CHAIRSIDE (ITEM 2).</p>	7	UNIDADE
			<p>CONJUNTO FORMADO POR SISTEMA CAM (FRESADORA) COMPATÍVEL COM O SCANNER (ITEM 1) + <b>DESKTOP COMPLETO ESPECÍFICO</b> COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: <b>TECLADO USB + MOUSE USB + MONITOR COM 24" E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 1024 + PROCESSADOR INTEL I7 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR COM 4GHz OU PROCESSADOR AMD EQUIVALENTE + MEMÓRIA RAM MÍNIMA 32GB DDR4 + PLACA DE REDE GIGABIT 1000 Mbps OU EQUIVALENTE + PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 4GB 256 bits OU SUPERIOR + HD SSD 1TB + PLACA DE SOM INTEGRADA + FONTE DE ALIMENTAÇÃO 700W REAL,</b></p>		

UNIDADE DE LEITURA DVD + WATER COOLER + SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL, 64 BITS EM PORTUGUÊS + SOFTWARE WINDOWS MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2019 + ENTRADA USB 2.0 E 3.0 + ENTRADA HDMI 2.0 + CABO HDMI + DISPLAYPORT + SLOT DE CARTÃO SD + ENTRADA DE MICROFONE + ENTRADA DE FONES DE OUVIDO + GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 +

+ SOFTWARE DE ÚLTIMA GERAÇÃO DE DESENHO ODONTOLÓGICO PARA SISTEMAS CAD/CAM QUE LEIA E EDITE ARQUIVOS COM A EXTENSAO .STL + LICENÇA DO SOFTWARE COM ATUALIZAÇÕES INCLUSAS POR 2 (DOIS) ANOS + INSTALAÇÃO + TREINAMENTO PRESENCIAL PARA 10 (DEZ) PESSOAS + FILTROS ORIGINAIS DA MARCA DA FRESADORA COM QUANTITATIVO PARA 1 (UM) ANO CONSIDERANDO 4 (QUATRO) FRESAGENS POR DIA + LÍQUIDO DE LIMPEZA ORIGINAL DA MARCA DA FRESADORA COM QUANTIDADE PARA 1 (UM) ANO CONSIDERANDO 4 (QUATRO) FRESAGENS POR DIA, COM PELO MENOS 2/3 DA VALIDADE TOTAL NO MOMENTO DA ENTREGA + BROCAS ORIGINAIS DA MARCA DA FRESADORA COM QUANTIDADE PARA 1 (UM) ANO CONSIDERANDO 4 (QUATRO) FRESAGENS POR DIA PARA A FRESAGEM DE CERAMICA FELDSPATICA, DISSILICATO DE LITIO E RESINA ACRÍLICA + 2 (DOIS) ANOS DE GARANTIA PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS INCLUINDO VALOR DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS E/OU VALORES PARA ENVIO A CENTROS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA. **\*\*DEVE SER COMPATÍVEL COM BLOCOS CERÂMICOS COM HOLDER DO TIPO S, SEM NECESSIDADE DE USO DE ADAPTADORES. \*\*\* INCLUSO COMPRESSOR COMPATÍVEL CASO A FRESADORA NECESSITE.** CONSIDERAÇÕES: TRATA-SE DE UMA FRESADORA DE BANCADA PARA SISTEMA CAD/CAM QUE FUNCIONA CONECTADA A UM DESKTOP ESPECÍFICO INDEPENDENTE, ATRAVÉS DA SUA CONEXÃO VIA CABO OU REDE. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA DE 465 A 700MM; ALTURA DE 425 A 600MM; PROFUNDIDADE DE 420 A 585MM. CAPACIDADE DO TANQUE DE REFRIGERAÇÃO DE 2 A 3 L. TEMPO DE USINAGEM DE COROA EM EMAX VARIANDO ENTRE 15 A 35 MIN. DEVERÁ TER NO MÍNIMO 4 (QUATRO) EIXOS E SPINDEL DE ALTA ROTAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ENCAIXE PARA BLOCOS DE CAD/CAM

FRESADORA ODONTOLÓGICA, APLICACAO: SISTEMA CAD/CAM CHAIRSIDE ACOMPANHADA DE DESKTOP COMPLETO PARA O DESENHO DA PEÇA PROTETICA, MATERIAL BASE: BLOCO CERAMICO COM HOLDER TIPO S, POTENCIA MAXIMA: 400W, MATERIAIS PARA FRESAGEM: CERAMICA FELDSPATICA, DISSILICATO DE LITIO, ZIRCONIA, LEUCITA, ALUMINA, IRRIGACAO: SIM, DIMENSAO DISCO: N/A, EIXO: QUATRO EIXOS E SPINDEL DE ALTA ROTACAO, ALIMENTACAO: 110 / 220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

FRESADORA ODONTOLÓGICA CHAIRSIDE  
Código ID - 165745  
FAMÍLIA - 15

UNIDADE

			COM HOLDER DO TIPO S, POR SER O MAIS ENCONTRADO NO MERCADO, E NÃO DIFICULTAR AS AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSUMOS. O SISTEMA CAD/CAM DEVERÁ FRESAR ESTRUTURAS COMO: INLAYS, ONLAYS, FACETAS, COROAS EM CERÂMICA VÍTREA, LENTES DE CONTATO E ABUTMENT PERSONALIZADO. ACOMPANHA CABO DE FORÇA E DEVERÁ POSSUIR GARANTIA POR 02 (DOIS) ANOS INCLUINDO DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS OU ENVIO DO EQUIPAMENTO PARA CENTRO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER INSTRUÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO ÀS SUAS CUSTAS, PARA ATÉ 10 (DEZ) MILITARES, COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 16 HORAS, A SER MINISTRADA NAS DEPENDÊNCIAS DE UMA DAS ODONTOCLÍNICAS OU EM NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PRÓPRIO DA EMPRESA.		
3	NOBREAK Código ID - 165888 FAMÍLIA - 14	NOBREAK,NUMERO FASES: ONLINE DUPLA CONVERSAO, TENSAO ENTRADA: 110V, TENSAO SAIDA: 110/220V, POTENCIA: 1,5 KVA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 4, AUTONOMIA PLENA CARGA: 15 MINUTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSFORMADOR ISOLADOR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	NOBREAK: COM ENTRADA: 110V, SAIDA: 110 / 220V, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1,5KVA, ONLINE DUPLA-CONVERSÃO, TRANSFORMADOR ISOLADOR, AUTONOMIA MÍNIMA 15 MINUTOS A PLENA CARGA, VARIAÇÃO DE TENSÃO DE SAÍDA DE 1 A 3%. GARANTIA DE 2 ANOS INCLUINDO VALOR DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS E/OU VALORES PARA ENVIO A CENTRO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.	14	UNIDADE
4	FORNO ODONTOLÓGICO ID - 159013 FAMÍLIA - 15	FORNO ELETRICO ODONTOLOGICO,UTILIZACAO: CRISTALIZACAO DE DISSILICATO, CAPACIDADE: N/A, VERSAO: DISPLAY DIGITAL TOUCHSCREEN, AQUECIMENTO: 1200°C ~ 1600°C, CLASSE PRECISAO: CLASSE IA III, VOLUME INTERNO: DIAMETRO DE 38 ~ 90MM E ALTURA DE 20 ~ 80 MM, POTENCIA: 1000 ~ 1580W, TENSAO ALIMENTACAO: 110/220V, FREQUENCIA: 50-60HZ, RESISTENCIA: N/A, DIMENSOES: L 280 ~ 390MM X ~ 400 ~ 600MM X 340 ~ 430MM, PESO: 17 ~ 22KG, SISTEMA CONTROLE: SELECAO DE IDIOMA PARA PORTUGUES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	FORNO PARA CRISTALIZAÇÃO DE DISSILICATO, MAQUIAGEM E GLAZE DE CERAMICAS + DISPLAY DIGITAL TOUCHESCREEN + INTERFACES USB E NETWORK + SELEÇÃO DE IDIOMA PARA PORTUGUES + TEMPERATURA MÁXIMA QUE ALCANCE PELO MENOS 1.200°C + ACOMPANHADA DE BOMBA À VÁCUO COMPATÍVEL DE ACORDO COM O MANUAL DO FABRICANTE E MANGUEIRAS DE CONEXÃO + 2 (DOIS) ANOS DE GARANTIA INCLUINDO VALOR DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS E/OU VALORES PARA ENVIO A CENTROS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.	7	UNIDADE

\* A exigência da garantia descrita nos itens 1,2, 3 e 4 desta tabela está de acordo com a lei 8607 de 01 de novembro de 2019 que autoriza o poder executivo estadual a exigir a obrigatoriedade da garantia de instalação e manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos editais para aquisições dos equipamentos de saúde de diagnóstico e tratamento.

\*\* Foram considerados os quantitativos máximos para cada item, porém conforme [item 2.3](#) deste Termo de Referência, como a implementação do sistema se dará paulatinamente, conforme estudos da DGO em relação

a demanda da clínica de prótese, o quantitativo mínimo a ser adquirido se encontra na planilha de necessidades.

\*\*\* Apenas para facilitar a compreensão, segue planilha abaixo, das possíveis fresadoras com HOLDER TIPO S.

Tipo de encaixe do bloco (holder)	Fresadoras Compatíveis como:
 HOLDER TIPO "A"	Ceramill – AMANNIRRBACH®
 HOLDER TIPO "S"	Cerec – SIRONA® Lava - 3M ESPE® Everest – KAVO® Procera – NOBEL BIOCARE® Cercom – DEGUDENT® Evolution 4D - D4D TECHNOLOGIE® Etkon – ETKON® Pro 50 – CYNOVAD® Wol-Ceram – WOL DENT® Zirkonzahn – ZIRKONZAHN® Zenotec - WIELAND/IVOCLAR® VHF – VHF/SMART DENT® BR3D – TECNODRILL® Yenadente D15W – HYPERLAB® Imes Icore 250i - IMES ICORE® Cristofoli – SISPRODENT® DWX-4 – ROLAND®

#### 5.FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento será efetuado por solicitação de compra, com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

As solicitações de compra se darão paulatinamente a medida que a DGO analisar a necessidade ou não de mais equipamentos/materiais de consumo visando suprir a demanda reprimida de prótese, sendo a quantidade mínima para aquisição de 1 scanner, 1 fresadora + desktop, 2 nobreaks, 1 forno.

#### 6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no prazo indicado no [item 05](#) e local indicados pela Administração ([item 10](#)), em estrita observância das especificações do [item 03](#) e 04 desse T.R., acompanhado da respectiva **nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência, número de série, prazo de garantia, para cada equipamento a ser adquirido além do nome da unidade de destino e nº de volumes e/ou caixas para conferência no ato do recebimento;**

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada. A empresa vencedora deverá fornecer produtos novos, que tenham assistência técnica;

Os computadores devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que ofertam protótipos, item reformados, item usados e itens em desenvolvimento. Todos os componentes deverão ser inspecionados e certificados pelo INMETRO;

Fornecer os insumos (blocos) necessários para correta TESTAGEM dos equipamentos e TREINAMENTO dos militares;

Garantia de 24 (vinte e quatro) meses do fabricante para todos os componentes e peças conforme detalhado no [item 13](#);

O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CBMERJ e abrange: remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes; solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15

(quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos ou incompatibilidade com as especificações do contrato e do Termo de Referência, após ser notificada pela administração;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, estritamente compatível com estes itens, emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas (estes com firma reconhecida), que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução deste objeto da licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse T.R.;

Receber provisoriamente o material, conforme local do item 10 disponibilizando data e horário;

Verificar (testar) minuciosamente, no prazo fixado (15 dias), a conformidade dos bens recebidos provisoriamente E INSTALADOS com as especificações da AMOSTRA APROVADA, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto. Pagamento integral à vista, através de nota de empenho;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Indicar a publicação de uma Comissão de fiscalização composta pelo Gestor que ficará responsável pela gestão e contato com a empresa vencedora, e mais 2 membros de fiscalização que irão fiscalizar a execução contratual, além de um membro suplente. Todas as Unidades Odontológicas envolvidas indicarão um FISCAL SETORIAL que será o elo de cada unidade à comissão fiscalizadora.

## **8.DAS AMOSTRAS:**

Será exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRA ou CATÁLOGO ou folder originais dos fabricantes dos equipamentos ou, ainda, texto explicativo com todas as características técnicas do equipamento a ser encaminhada ao representante do órgão técnico da DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA do CBMERJ. As amostras ou catálogos apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o nome do licitante responsável pelo envio, bem como o nº do pregão eletrônico, do lote e do item. As amostras físicas poderão ser exigidas pelo órgão técnico em casos onde os documentos comprobatórios forem julgados insuficientes para a aprovação da amostra.

A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no chat mensagem do correspondente item ou lote;

A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada;

Caso após a apresentação do catálogo/folder reste dúvidas ao órgão técnico contratante, podem

ser solicitadas amostras físicas do objeto para avaliação da qualidade e cumprimento das especificações conforme o **item 03** e 04 deste Termo de Referência;

As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante. Em caso de amostras físicas, estas poderão ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração;

A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante;

A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## **9.LAUDOS:**

A empresa deverá apresentar Laudo Técnico que comprove que a fabricação dos itens licitados foi realizada em conformidade com o previsto nas normas ANVISA e/ou INMETRO salvo casos onde o registro não seja obrigatório em consonância com legislação vigente.

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos um atestado de capacitação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e respeitando os limites legais do art.30 da Lei Federal nº 8666/93.

Preferencialmente será admitida a oferta do equipamento cujo funcionamento consuma energia, no que couber, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 350, de 06 de setembro de 2010 e da Resolução - RDC nº 32, de 29 de maio de 2007, que dispõe sobre a certificação compulsória dos equipamentos elétricos sob regime de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

## **10.LOCAL DE ENTREGA:**

### **Dos materiais permanentes:**

Os equipamentos deverão ser entregues numa das unidades abaixo, conforme especificação fornecida pela DGO no ofício de requisição de aquisição da Ata de Registro de Preço.

Todo o custo com transporte e deslocamento dos equipamentos ficará a cargo da contratada.

A entrega só será realizada mediante agendamento prévio, através da comissão de Fiscalização do contrato, nas unidades de destino abaixo:

### **1ª Odontoclínica - QCG**

Tel: 2333-3098 / 3101 / 3099 / 3100

Praça da República, 45 - Centro. RJ - CEP 20211-350  
[odontoqcg@cbmerj.rj.gov.br](mailto:odontoqcg@cbmerj.rj.gov.br)

### **2ª Odontoclínica - Campo Grande**

Telefone: 2333-6825 / 6824 / 6823

Av. Cesário de Mello, 3226 - Campo Grande. RJ - CEP: 3050-100 [odonto2@cbmerj.rj.gov.br](mailto:odonto2@cbmerj.rj.gov.br)

### **3ª Odontoclínica - São João de Meriti**

Tel: (21)2756-2065

Av. Automóvel Clube, 1035 - São João de Meriti - CEP 25525-125  
email: [odontosjm@cbmerj.rj.gov.br](mailto:odontosjm@cbmerj.rj.gov.br)

### **OMCG - Campos dos Goytacazes**

Tel: (22) 2731-6780

Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 909 - Centro - Campos dos Goytacazes - CEP 28035-042

[ocmcdgo@gmail.com](mailto:ocmcdgo@gmail.com)

**CRO Sul/ Costa Verde - UAO 7º GBM/ Barra Mansa**

Tel: (24) 3326-1009

Av. Homero Leite, 325 - Saudade Barra Mansa - CEP 27400-000

**CRO Serrana - UAO 6º GBM/ Nova Friburgo**

Tel: (22) 2522-9479 Ramal: 24

Praça da Bandeira, 1027. Vila Nova Friburgo - CEP 28600-000

**CRO Litorânea - UAO 27º GBM - Araruama**

Tel: (22) 2664-4445

Rodovia RJ-124, s/n - Rio do Limão Araruama - CEP 28970-000

Por força da logística de distribuição e instalação da CONTRATADA bem como da logística de fiscalização por parte da CONTRATANTE, para cada unidade de destino haverá uma NOTA FISCAL, na qual deverá constar o número de série do EQUIPAMENTO;

No momento da entrega, deverá ser fornecida ao militar que receber provisoriamente o material uma cópia da Nota Fiscal constando detalhadamente as **indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência, número de série e prazo de garantia, para cada equipamento a ser adquirido além do nome da unidade de destino e nº de volumes e/ou caixas para conferência no ato do recebimento.**

## 11. MONTAGEM OU INSTALAÇÃO:

Após a assinatura do CONTRATO, a empresa deverá agendar dentro de 15 (quinze) dias com cada unidade de destino, uma VISITA TÉCNICA ao local exato da instalação. Esta fase se deve aos requisitos diversos de uma marca para outra de equipamento. Todos os custos do deslocamento do técnico correrão por conta da empresa contratada.

Após a visita técnica, a empresa deverá emitir um laudo dentro de 10 (dez) dias apontando todas adequações dos espaços destinados ao funcionamento dos equipamentos como, por exemplo, rede elétrica. O LAUDO deverá ser encaminhado à DGO pelo e-mail [dgo.licitacao@cbmerj.rj.gov.br](mailto:dgo.licitacao@cbmerj.rj.gov.br).

Concomitantemente a DGO fica, então, encarregada de providenciar as especificações apresentadas pela empresa para aquela unidade de destino, bem como as apontadas no ETP, dentro do prazo de 30 (trinta) dias e comunicar à empresa por e-mail quando tudo estiver pronto.

Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa terá 45 (quarenta e cinco) dias para ENTREGAR o equipamento no local de destino, cujo custo correrá por conta da empresa, acompanhado de Nota Fiscal, constando detalhadamente as **indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência, número de série e prazo de garantia, para cada equipamento a ser adquirido além do nome da unidade de destino e nº de volumes e/ou caixas para conferência no ato do recebimento.**

A empresa deverá, assim, agendar, dentro de no máximo 10 (dez) dias, com o FISCAL SETORIAL da unidade de destino, através da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO a INSTALAÇÃO do equipamento. Todos os custos do deslocamento do técnico correrão por conta da empresa contratada.

Feita a instalação e a TESTAGEM (verificação do adequado funcionamento do equipamento), o FISCAL SETORIAL encaminhará à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO a Nota Fiscal com o Atesto do recebimento definitivo assinado e carimbado por ele e mais 01 (um) militar.

Também a partir do recebimento da Nota de Empenho, a empresa deverá providenciar o treinamento dos militares indicados pela DGO, conforme item 14.

Por força do art. 67, da Lei 8.666/1993, cada Odontoclínica e/ou Unidade de Atendimento Odontológico terá um FISCAL SETORIAL que acompanhará a instalação;

Será constituída uma COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, publicada em boletim ostensivo do CBMERJ;

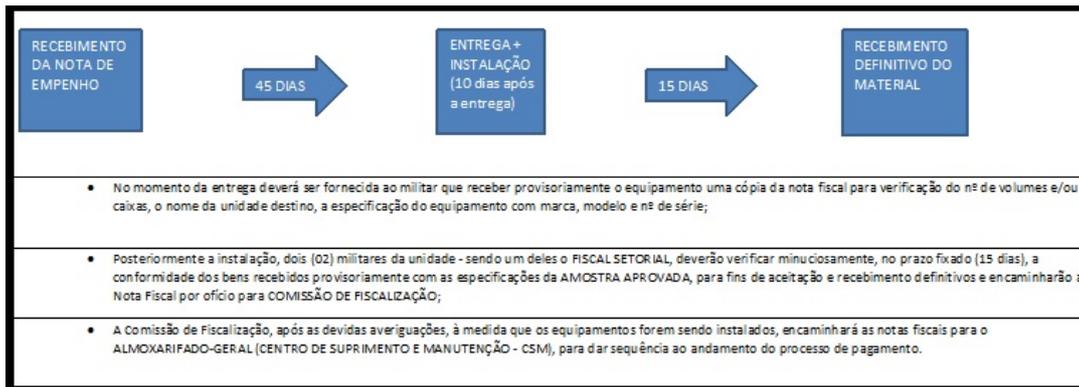
Havendo quaisquer problemas, o FISCAL SETORIAL da unidade deverá entrar em contato com a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

Após a entrega/instalação, dois militares da unidade - sendo um deles o FISCAL SETORIAL - atestarão o recebimento e instalação dos equipamentos e encaminharão a Nota Fiscal por ofício para COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, após as devidas averiguações, à medida que os equipamentos forem sendo instalados, encaminhará as notas fiscais para o Almoxarifado-Geral (Centro de Suprimento e Manutenção - CSM), para dar sequência ao andamento do

processo de pagamento.

A empresa tem 10 dias após a entrega (recebimento provisório) para instalar, pois ela pode preferir entregar por transportadora e instalar posteriormente.



**Recebimento provisório:** Receber o equipamento com uma cópia da nota fiscal para verificação do nº de volumes e/ou caixas, o nome da unidade destino, a especificação do equipamento com marca, modelo e nº de série;

**Testagem:** após a instalação verificar minuciosamente, no prazo fixado (15 dias), a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações da AMOSTRA APROVADA;

**Recebimento definitivo:** Atesto que o equipamento que consta na NF nº\_\_ foi recebido e instalado nesta Unidade. O fiscal SETORIAL e mais um militar atestam e assinam atrás da NF e encaminham esta para a Comissão Fiscalizadora através de ofício. Este ato deve ser feito somente após testagem minuciosa do equipamento.



## 12.DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, para os itens de TI (computadores e nobreaks) com os seguintes critérios para a sua ocorrência:

- O fornecimento, instalação e a garantia dos equipamentos de tecnologia da informação (computadores e nobreaks) poderão ser subcontratados, desde que atendam com excelência os requisitos necessários apresentados pela contratada para o correto funcionamento dos equipamentos da Odontologia digital;
- Ficará a critério da empresa contratada a escolha da subcontratada;
- A subcontratada executa essa parcela do contrato em nome do contratado, o qual continua com todas as responsabilidades, tanto contratuais quanto legais. Não há relação entre o contratante e a subcontratada;
- Deverá ser exigida da subcontratada todas as obrigações descritas nos tópicos (6. obrigações da contratada, 8. amostras, 10. entrega 11. montagem e instalação e 13. garantia) contidas neste TR.

## 13.DA GARANTIA:

A empresa contratada deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia (ratificando as exigências contidas na especificação técnica item 3 e 4), bem

como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

O período vigência será de no mínimo 2 (dois) anos para os todos os equipamentos, ou superior quando oferecido pelo fabricante contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ. Garantia será LIVRE DE CUSTOS para acesso remoto, peças, mão de obra e deslocamento dos técnicos.

Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

Visita técnica de manutenção preventiva anual, livre de custos, durante a vigência da garantia devendo ser agendada pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante;

O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo licitante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em até 2 dias úteis após diagnóstico realizado de forma remota. Em situações que não puderem ser resolvidas de imediato, o prazo de 1(uma) semana ou devidamente justificado por escrito pela contratada, sem ônus ao contratante;

O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa na modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias da semana). A central deverá ser acionada, preferencialmente, por meio de ligação gratuita ou ligação local, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet;

O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

#### **14.TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO:**

A empresa deverá fornecer instrução de operação e manutenção preventiva do equipamento e dos *softwares*, às suas custas, para até 10 (dez) militares, com carga horária de no mínimo 16 horas, a ser ministrada nas dependências de uma das odontoclínicas ou em núcleo de formação profissional próprio da empresa. No segundo caso, se houver necessidade de deslocamento dos militares para outro Estado, as despesas correrão por conta da empresa.

A DGO indicará quem serão os militares para fazer o treinamento.

A empresa terá até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, para agendar com a DGO a data do treinamento.

#### **15.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não se aplica.

#### **16.DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Por razões da aquisição ser GLOBAL e não por ITEM como justificado no tópico **2.1 JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM LOTE**, como também pelo objeto licitado ser de composição complexa e inhomogênea (envolvendo itens de TI), será admitida a participação de empresas sob a forma de CONSÓRCIO no certame, como forma de assegurar o parcelamento material do objeto, respeitando as regras prescritas no art. 33 da Lei 8.666/93.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGO, cabendo a administração analisar a solicitação.

Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela DGO, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

## 17. GARANTIA CONTRATUAL

O valor de garantia de 2% do valor do objeto do contrato tem a sua justificativa esposada no fato de salvaguardar os interesses da Administração no fornecimento ou execução do serviço, dado a complexidade do objeto;

Para este fim, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do CONTRATO, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a abertura para os seguintes eventos:

- prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- multas punitivas aplicadas pela fiscalização a contratada.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que os valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

## 18. REAJUSTE:

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Como não há índice setorial, aplicar-se-á o IPCA/IBGE, que refletirá melhor a variação do preço a ser

contratado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A Contratada deverá estar atenta aos prazos estipulados:

Para substituição de peças por defeitos de fabricação, de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATANTE;

Para o serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo licitante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em até 2 dias úteis após diagnóstico realizado de forma remota. Em situações que não puderem ser resolvidas de imediato, o prazo de 1 semana ou devidamente justificado por escrito pela contratada, sem ônus ao contratante. O serviço de manutenção preventiva será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CBMERJ e abrange: remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes; solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos e licença do software com atualizações inclusas por 2 (dois) anos.

Para treinamento, entrega e instalação dos equipamentos:

A empresa terá até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, para agendar com a DGO a data do treinamento;

O fornecimento será efetuado por solicitação de compra, com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Após a entrega, a empresa deverá agendar, dentro de no máximo 10 (dez) dias a instalação do equipamento. Todos os custos do deslocamento do técnico correrão por conta da empresa contratada.

Para os tópicos I, II e III poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

Multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado:

a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 3% (três por cento) sobre o valor total do equipamento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2022.

---

Cap BM QOS/Dent/02 **DANIELLE DE SOUZA SILVA**, RG 30.441

*Militar responsável pelo Termo de Referência*

*Divisão de Logística da DGO SEDEC/ CBMERJ*

APROVADO,

---

**ELLEN LEÃO INACIO DE MELO RAIA** - Cel BM QOS/Dent/00

Diretora-Geral de Odontologia da SEDEC/ CBMERJ

ID funcional: 0005695961

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

PLANILHA PARA COTAÇÃO - CBMERJ - DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA - CNPJ: 28.176.998/0004-41 - Pr da República, 45 - Centro - CEP: 20211-350 - RIO DE JANEIRO							
LOTE 1							
ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE MÁXIMA	FORMA DE FORNECIMENTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SCANNER DIGITAL INTRAORAL	<p>CONJUNTO FORMADO POR SISTEMA CAD (SCANNER INTRAORAL) COM REGISTRO NA ANVISA, INSTALADO EM GABINETE OU CART + MICROCOMPUTADOR COMPLETO INTEGRADO + SOFTWARE DE ÚLTIMA GERAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM E QUE EXPORTE ARQUIVOS COM EXTENSAO .STL COM ATUALIZAÇÕES INCLUSAS POR 2 (DOIS) ANOS + TREINAMENTO PRESENCIAL PARA 10 (DEZ) PESSOAS + INSTALAÇÃO + 2 (DOIS) ANOS DE GARANTIA PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS INCLUINDO VALOR DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS E/OU VALORES PARA ENVIO A CENTROS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.</p> <p>CONSIDERAÇÕES: O SCANNER DEVE PERMITIR ESCANEAR SEM PÓ. POSSUIR DISPOSITIVO PARA AQUECIMENTO DA LENTE DA CÂMERA INTRAORAL PARA EVITAR QUE A LENTE FIQUE EMBAÇADA AO ENTRAR NA BOCA. A PONTA DA PISTOLA DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL OU DESCARTÁVEL PARA PERMITIR O CONTROLE DE INFECÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MÓVEL, MONTADO EM GABINETE OU CART COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS. O GABINETE PORTARÁ, ALÉM DA CÂMARA INTRAORAL, UM COMPUTADOR COM SOFTWARE PRÓPRIO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS 3D COM TELA PLANA DE, NO MÍNIMO, 19" (POLEGADAS). O SOFTWARE DEVERÁ SER DE SISTEMA DE</p>	7	UNIDADE			

	<p>EXPORTAÇÃO ABERTO PARA ARQUIVOS COM EXTENSÃO .STL E ATUALIZAÇÃO GRATUITA DE PELO MENOS 02 (DOIS) ANOS. DEVERÁ POSSIBILITAR A CONEXÃO COM OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA CAD/CAM POR REDE SEM FIO E/OU CABEADA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER INSTRUÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO E DOS SOFTWARES, ÀS SUAS CUSTAS, PARA ATÉ 10 (DEZ) MILITARES, COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 16 HORAS, A SER MINISTRADA NAS DEPENDÊNCIAS DE UMA DAS ODONTOCLÍNICAS OU EM NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PRÓPRIO DA EMPRESA. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM FRESADORA ODONTOLÓGICA CHAIRSIDE (ITEM 2). FABRICANTE DEVERÁ ESTAR ATUALMENTE PRODUZINDO O PRODUTO.</p>					
	<p>CONJUNTO FORMADO POR SISTEMA CAM (FRESADORA) COMPATÍVEL COM O SCANNER (ITEM 1) + <b>DESKTOP COMPLETO ESPECÍFICO (INSERIR COTAÇÃO NA PRÓXIMA LINHA)</b> + SOFTWARE DE ÚLTIMA GERAÇÃO DE DESENHO ODONTOLÓGICO PARA SISTEMAS CAD/CAM QUE LEIA E EDITE ARQUIVOS COM A EXTENSAO .STL + LICENÇA DO SOFTWARE COM ATUALIZAÇÕES INCLUSAS POR 2 (DOIS) ANOS + INSTALAÇÃO + TREINAMENTO PRESENCIAL PARA 10 (DEZ) PESSOAS + FILTROS ORIGINAIS DA MARCA DA FRESADORA COM QUANTITATIVO PARA 1 (UM) ANO CONSIDERANDO 4 (QUATRO) FRESAGENS POR DIA + LÍQUIDO DE LIMPEZA ORIGINAL DA MARCA DA FRESADORA COM QUANTIDADE PARA 1 (UM) ANO CONSIDERANDO 4 (QUATRO) FRESAGENS POR DIA, COM PELO MENOS 2/3 DA VALIDADE TOTAL NO MOMENTO DA ENTREGA + BROCAS ORIGINAIS DA MARCA DA FRESADORA COM</p>					

2	<p>FRESADORA ODONTOLÓGICA CHAIRSIDE</p>	<p>QUANTIDADE PARA 1 (UM) ANO CONSIDERANDO 4 (QUATRO) FRESAGENS POR DIA PARA A FRESAGEM DE CERAMICA FELDSPATICA, DISSILICATO DE LITIO E RESINA ACRÍLICA + 2 (DOIS) ANOS DE GARANTIA PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS INCLUINDO VALOR DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS E/OU VALORES PARA ENVIO A CENTROS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA. **DEVE SER COMPATÍVEL COM BLOCOS CERÂMICOS COM HOLDER DO TIPO S, SEM NECESSIDADE DE USO DE ADAPTADORES. *** INCLUSO COMPRESSOR COMPATÍVEL CASO A FRESADORA NECESSITE. CONSIDERAÇÕES: TRATA-SE DE UMA FRESADORA DE BANCADA PARA SISTEMA CAD/CAM QUE FUNCIONA CONECTADA A UM DESKTOP ESPECÍFICO INDEPENDENTE, ATRAVÉS DA SUA CONEXÃO VIA CABO OU REDE. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA DE 465 A 700MM; ALTURA DE 425 A 600MM; PROFUNDIDADE DE 420 A 585MM. CAPACIDADE DO TANQUE DE REFRIGERAÇÃO DE 2 A 3 L. TEMPO DE USINAGEM DE COROA EM EMAX VARIANDO ENTRE 15 A 35 MIN. DEVERÁ TER NO MÍNIMO 4 (QUATRO) EIXOS E SPINDEL DE ALTA ROTAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ENCAIXE PARA BLOCOS DE CAD/CAM COM HOLDER DO TIPO S, POR SER O MAIS ENCONTRADO NO MERCADO, E NÃO DIFICULTAR AS AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSUMOS. O SISTEMA CAD/CAM DEVERÁ FRESAR ESTRUTURAS COMO: INLAYS, ONLAYS, FACETAS, COROAS EM CERÂMICA VÍTREA, LENTES DE CONTATO E ABUTMENT PERSONALIZADO. ACOMPANHA CABO DE FORÇA E DEVERÁ POSSUIR GARANTIA POR 02 (DOIS) ANOS INCLUINDO DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS OU ENVIO DO EQUIPAMENTO PARA CENTRO DE</p>	7	UNIDADE			
---	---	--	---	---------	--	--	--

	<p>MANUTENÇÕES CORRETIVAS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER INSTRUÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO ÀS SUAS CUSTAS, PARA ATÉ 10 (DEZ) MILITARES, COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 16 HORAS, A SER MINISTRADA NAS DEPENDÊNCIAS DE UMA DAS ODONTOCLÍNICAS OU EM NÚCLEO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PRÓPRIO DA EMPRESA. FABRICANTE DEVERÁ ESTAR ATUALMENTE PRODUZINDO O PRODUTO.</p>					
<p>DESKTOP COMPLETO PARA DESENHO DA PEÇA PROTÉTICA</p>	<p>DESKTOP COMPLETO PARA DESENHO DA PEÇA PROTÉTICA COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: <b>TECLADO USB + MOUSE USB + MONITOR COM 24" E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 1024 + PROCESSADOR INTEL I7 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR COM 4GHz OU PROCESSADOR AMD EQUIVALENTE + MEMÓRIA RAM MÍNIMA 32GB DDR4 + PLACA DE REDE GIGABIT 1000 Mbps OU EQUIVALENTE + PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 4GB 256 bits OU SUPERIOR + HD SSD 1TB + PLACA DE SOM INTEGRADA + FONTE DE ALIMENTAÇÃO 700W REAL, UNIDADE DE LEITURA DVD + WATER COOLER + SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL, 64 BITS EM PORTUGUÊS + SOFTWARE WINDOWS MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2019 + ENTRADA USB 2.0 E 3.0 + ENTRADA HDMI 2.0 + CABO HDMI + DISPLAYPORT + SLOT DE CARTÃO SD + ENTRADA DE MICROFONE + ENTRADA DE FONES DE OUVIDO + GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 + GARANTIA DE 2 ANOS INCLUINDO VALOR DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS E/OU VALORES PARA ENVIO A CENTRO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA + ASSISTENCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b></p>	7	UNIDADE			

3	NOBREAK	NOBREAK: COM ENTRADA: 110V, SAÍDA: 110 / 220V, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1,5KVA, ONLINE DUPLA-CONVERSÃO, TRANSFORMADOR ISOLADOR, AUTONOMIA MÍNIMA 15 MINUTOS A PLENA CARGA, VARIAÇÃO DE TENSÃO DE SAÍDA DE 1 A 3%	14	UNIDADE			
4	FORNO ODONTOLÓGICO	FORNO PARA CRISTALIZAÇÃO DE DISSILICATO, MAQUIAGEM E GLAZE DE CERAMICAS + DISPLAY DIGITAL TOUCHESCREEN + INTERFACES USB E NETWORK + SELEÇÃO DE IDIOMA + 2 (DOIS) ANOS DE GARANTIA INCLUINDO VALOR DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS E/OU VALORES PARA ENVIO A CENTROS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.	7	UNIDADE			
	BOMBA À VACUO	BOMBA À VÁCUO COMPATÍVEL COM O FORNO ODONTOLÓGICO E RECOMENDADO PELO FABRICANTE + MANGUEIRAS DE CONEXÃO	7	UNIDADE			

Rio de Janeiro, 17 agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **1º Ten QOS/Dent/02 DANIELLE DE SOUZA Silva, Assessora Técnica**, em 24/08/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Leao Inacio de Melo Raia, Diretora**, em 26/08/2022, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **37990655** e o código CRC **77AC2485**.

Referência: Processo nº SEI-270064/000200/2022

SEI nº 37990655

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350  
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>